

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 375, DE 23 DE JUNHO DE 2003

“ ATUALIZA O VALOR DO PLANTÃO DE  
PROFISSIONAIS BIOQUÍMICOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI


Artigo 1.º- Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 02 (dois) profissionais Bioquímicos-Plantonistas, para atender às necessidades da Comusa-Coordenadoria Municipal de Saúde, ficando limitado aos profissionais à realização de 22 (vinte e dois) plantões mensais, com duração de doze horas cada um, no valor de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) cada, por tempo indeterminado, nos termos do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 075, de 07 de outubro de 1994 e anexo I.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Corumbiara-RO, 23 de junho de 2003

Decreto n.º 021 02 23 06 03

  
José Carlos R. da Silva  
Dir. Depto. de Administração Geral

  
LEIDSON TERRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
O (A) presente: Lei N.º 375/2003  
foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal  
no período de 23/06/03 a 23/07/03

José Carlos R. da Silva  
Dir. Depto. de Administração Geral  
Decreto N.º 167/2001

LEI Nº 123 DE 13 DE JUNHO DE 2013

LEI Nº 123 DE 13 DE JUNHO DE 2013  
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS Nº 123

O Prefeito do Município de Corumbária e seus sucessores em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município de Corumbária, no âmbito das competências próprias da administração pública municipal, resolve:

LEI

Artigo 1º - Para cumprir o disposto no inciso II do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Corumbária, resolve nomear para o cargo de Secretário de Planejamento e Gestão o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número], em virtude de sua qualificação e experiência profissional, para exercer as atribuições de cargo de [Cargo], em caráter de [Caráter], a contar de 13/06/2013.

Artigo 2º - Fica estabelecido que o Sr. [Nome] não poderá exercer o cargo de [Cargo] em caráter de [Caráter] durante o período de [Período] de [Duração].

Corumbária, 13 de Junho de 2013.

*[Assinatura]*  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁRIA  
Em 13 de Junho de 2013, às 14h30min, foi publicado no Ato de Prefeitura Municipal nº [Número] a seguinte:

João Carlos R. da Silva  
Dir. Dept. de Administração Geral  
Processo Nº 101/2013

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 375, DE 23 DE JUNHO DE 2003

“ ATUALIZA O VALOR DO PLANTÃO DE  
PROFISSIONAIS BIOQUÍMICOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

ANEXO I


- 02 Profissionais Bioquímicos 22 Plantões mensais de 12 horas R\$275,00 (cada)

Corumbiara-RO, 23 de junho de 2003

  
LEIDSON FERREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Decreto N.º 107/2003, de 23 de junho de 2003, em conformidade com o art. 21 da Lei N.º 375/2003

  
José Carlos R. da Silva  
Dir. Depto. de Administração Geral  
Decreto N.º 107/2003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
O(A) presente: Lei N.º 375/2003  
foi publicado no Atril da Prefeitura Municipal  
no período de 23/06/03 a 23/07/03

José Carlos R. da Silva  
Dir. Depto. de Administração Geral  
Decreto N.º 107/2003